



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Birigüi, 10 de junho 2019.

Parecer 056/2019

Solicitante: **Felipe Barone Brito**

Presidente da Câmara Municipal de Birigüi

Assunto: Projeto de Lei 83/2019 – Convênio – Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista.

Senhor Presidente:

Conforme determinado por Vossa Excelência, estamos enviando parecer sobre o Projeto em epígrafe, de autoria do Poder Executivo, para celebração de convênio com a ADJ, visando o custeio para atendimento com Psicóloga, Nutricionista e Médicos em crianças e adolescentes com diabetes, nos termos que especifica. Projeto registrado no Protocolo Geral desta Casa sob número 1399/2019, em 30 de maio de 2019. Despachado para parecer em 6 de junho de 2019. Recebido para parecer em 6 de junho de 2019.

Já consignamos, inúmeras vezes, a inconstitucionalidade do artigo 10, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Birigui, porquanto o Prefeito Municipal não necessita da autorização do Legislativo para celebrar convênios. Porém, tendo entendido o Prefeito Municipal pelo envio, resta apenas a análise do mérito, que é da competência do Plenário desta Casa.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Assim opinando pela legalidade da propositura, submetemos o presente à alta consideração de Vossa Excelência, e aos demais membros da Casa, para as providências que entenderem cabíveis.

É o parecer.

Wellington Castilho Filho
Procurador Jurídico

Fernando Baggio Barbieri
Advogado